



## Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302  
Santana do Itararé – Paraná

ATA DE JULGAMENTO DAS (PROPOSTAS DE PREÇOS) PROCESSO Nº. 002/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OU  
SEJA, KIT TELEFÔNICO, PABX P2 LINHAS, COM 04 RAMAIS – INTERFACE  
CELULAR + 04 APARELHOS SEM FIO E INSTALAÇÃO.

As 09h:00min do dia 13 de maio do ano de 2019 (13/05/2019) na Secretária da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, sito a Rua Vereador Virgílio de Sene nº. 38, na presença dos membros da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 004/2019, de 06 de fevereiro de 2019, publicada em 06 de fevereiro de 2019, Página 2, Edição nº. 1301, Diário Oficial do Município, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Paraná foi apresentada as cotações de preços para avaliação de mercado, referente ao Processo nº. 002/2019, Dispensa de Licitação nº. 002/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94 9.032/95, 9.648/98, suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018, para escolha do menor Preço, com objetivo de adquirir os equipamentos, ou seja, Kit Telefônico, PABX p2 linhas, com 04 ramais + Interface Celular + 04 aparelhos sem fio e instalação, descrita no Anexo I do certame, visando atender as necessidades do Legislativo; O senhor Presidente apresentou as cotações de preços para que conferissem a sua inviolabilidade e em seguida passou a análise das propostas, na qual verificou que as mesma está em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação e Artigo 24, Inciso II, Seção I, Capítulo II da Lei 8.666/93, atualizada pela Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018, na ocasião verificou – se os valores apresentados pelas empresas nas cotações de preços, descritos no processo e os valores estão em conformidade com o corrente no mercado, dessa forma a Comissão Julgadora procedeu ao devido julgamento; Analisadas as propostas apresentada, a Comissão chegou ao seguinte resultado classificatório: 1º. T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, Empresa inscrita no CNPJ. 27.459.796/0001-00, com sede na Rua 7 de setembro, 188, loja B, centro, Wenceslau Braz – Pr, representada por BETINE TOMAS MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 7.324.926-0/SSP-PR, inscrito no CPF. 024.028.779-79, residente e domiciliado na Rua: Vitória Regia, nº. 461, Casa, Vila Santa Maria, CEP. 84.950-000 em Wenceslau Braz – PR, por apresentar o menor preço do item consultado, ou seja, nas cotações de preços; E as Empresas DORIVAL DE ASSIS FERREIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ. 00.917.017/0001-08, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, nº. 68, Sala "B", centro, Santana do Itararé – Paraná, ANDERSON FABIO COUTINHO, inscrita no CNPJ. 09.284.384/0001-96, com sede na Rua São Paulo, nº. 209, centro, Santana do Itararé – Paraná e, SIMPLES SOLUTIONS COM DE EQUIPAMENTOS ELETRON LTDA, inscrita no CNPJ. 13.072.185/0007-87, com sede na Avenida da República, nº. 6464, Conj. 01, Bairro: Guaira, Curitiba – Paraná, apesar de apresentarem as cotações de seus preços está com preço à maior dos valores apresentados pela Empresa classificada; Desta forma opinamos para aquisições do Item consultado no Anexo I do certame licitatório da Empresa T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, por apresentar o menor preço circulante no mercado conforme análise feita no certame; Assim considerando as cotações apresentas a presente comissão julgou o Item consultado a favor da Empresa T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA



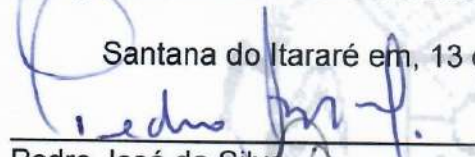
## Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr


Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302


Santana do Itararé – Paraná


LTDA - ME, visto que os preços estão condizentes como valores de mercado circulante; Cientes dos valores a comissão proferiu a decisão no sentido de julgar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da Empresa T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, considerando o menor preço; Na seqüência foi submetido o presente procedimento para apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal Gilson Rosa Pereira que comunicou a Comissão e aos presentes sobre aceitação da proposta do vencedor, e que juntamente com o Presidente da Comissão aguardariam o prazo previsto em Lei para Adjudicação e Homologação do certame em favor da empresa vencedora. Nada mais havendo a constar, eu Pedro José da Silva, Presidente da Comissão de Licitação lavrou á presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelos membros da Comissão de Licitação e Pelo Presidente da Câmara Municipal.

Santana do Itararé em, 13 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Pedro José da Silva  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Alice das Brotas Sene Guimarães  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Rosa Pereira  
Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
Eder de Jesus Silveira  
Membro

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1343 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 15 de maio de 2019 | PÁGINA: 2

### Portarias

#### PORTARIA Nº 221/2019

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Carina Rabelo Felipe Martins, no cargo de Gari, matrícula nº 21027, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 30 (trinta) dias, com início em 30 de abril de 2019 a 29 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 15 de maio de 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ATA DE JULGAMENTO DAS (PROPOSTAS DE PREÇOS) PROCESSO Nº. 002/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OU SEJA, KIT TELEFÔNICO, PABX P2 LINHAS, COM 04 RAMAIS – INTERFACE CELULAR + 04 APARELHOS SEM FIO E INSTALAÇÃO.**

As 09h:00min do dia 13 de maio do ano de 2019 (13/05/2019) na Secretária da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, sito a Rua Vereador Virgílio de Sene nº. 38, na presença dos membros da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 004/2019, de 06 de fevereiro de 2019, publicada em 06 de fevereiro de 2019, Página 2, Edição nº. 1301, Diário Oficial do Município, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Paraná foi apresentada as cotações de preços para avaliação de mercado, referente ao Processo nº. 002/2019, Dispensa de Licitação nº. 002/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94 9.032/95, 9.648/98, suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018, para escolha do menor Preço, com objetivo de adquirir os equipamentos, ou seja, Kit Telefônico, PABX p2 linhas, com 04 ramais + Interface Celular + 04 aparelhos sem fio e instalação, descrita no Anexo I do certame, visando atender as necessidades do Legislativo; O senhor Presidente apresentou as cotações de preços para que conferissem a sua inviolabilidade e em seguida passou a análise das propostas, na qual verificou que as mesmas estão em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação e Artigo 24, Inciso II, Seção I, Capítulo II da Lei 8.666/93, atualizada pela Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018, na ocasião verificou – se os valores apresentados pelas empresas nas cotações de preços, descritos no processo e os valores estão em conformidade com o corrente no mercado, dessa forma a Comissão Julgadora procedeu ao devido julgamento; Analisadas as propostas apresentada, a Comissão chegou ao seguinte resultado classificatório: 1º. T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, Empresa inscrita no CNPJ. 27.459.796/0001-00, com sede na Rua 7 de setembro, 188, loja B, centro, Wenceslau Braz – Pr, representada por BETINE TOMAS MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 7.324.926-0/SSP-PR, inscrito no CPF. 024.028.779-79, residente

e domiciliado na Rua: Vitória Regia, nº. 461, Casa, Vila Santa Maria, CEP. 84.950-000 em Wenceslau Braz – PR, por apresentar o menor preço do item consultado, ou seja, nas cotações de preços; E as Empresas DORIVAL DE ASSIS FERREIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ. 00.917.017/0001-08, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, nº. 68, Sala "B", centro, Santana do Itararé – Paraná, ANDERSON FABIO COUTINHO, inscrita no CNPJ. 09.284.384/0001-96, com sede na Rua São Paulo, nº. 209, centro, Santana do Itararé – Paraná e, SIMPLES SOLUTIONS COM DE EQUIPAMENTOS ELETRON LTDA, inscrita no CNPJ. 13.072.185/0007-87, com sede na Avenida da República, nº. 6464, Conj. 01, Bairro: Guaira, Curitiba – Paraná, apesar de apresentarem as cotações de seus preços está com preço à maior dos valores apresentados pela Empresa classificada; Desta forma opinamos para aquisições do Item consultado no Anexo I do certame licitatório da Empresa T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, por apresentar o menor preço circulante no mercado conforme análise feita no certame; Assim considerando as cotações apresentadas a presente comissão julgou o Item consultado a favor da Empresa T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, visto que os preços estão condizentes como valores de mercado circulante; Clientes dos valores a comissão proferiu a decisão no sentido de julgar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da Empresa T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, considerando o menor preço; Na seqüência foi submetido o presente procedimento para apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal Gilson Rosa Pereira que comunicou a Comissão e aos presentes sobre aceitação da proposta do vencedor, e que juntamente com o Presidente da Comissão aguardariam o prazo previsto em Lei para Adjucação e Homologação do certame em favor da empresa vencedora. Nada mais havendo a constar, eu Pedro José da Silva, Presidente da Comissão de Licitação lavrou a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelos membros da Comissão de Licitação e Pelo Presidente da Câmara Municipal.

Santana do Itararé em, 13 de maio de 2019.

Pedro José da Silva  
Presidente da Comissão

Alice das Brotas Sene Guimarães  
Relator

Gilson Rosa Pereira  
Presidente da Câmara

Eder de Jesus Silveira  
Membro

**ATA DE JULGAMENTO DAS (PROPOSTAS DE PREÇOS) PROCESSO Nº. 003/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I.**

As 10h:30min do dia 13 de maio do ano de 2019 (13/05/2019) na Secretária da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná, sito a Rua Vereador Virgílio de Sene nº. 38, na presença dos membros da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 004/2019, de 06 de fevereiro de 2019, publicada em 06 de fevereiro de 2019, Página 2, Edição nº. 1301, Diário Oficial do Município, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Paraná foi apresentada as cotações de preços para avaliação de mercado, referente ao Processo nº. 003/2019, Dispensa de Licitação nº. 003/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94 9.032/95, 9.648/98, suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018, para escolha do menor Preço, com objetivo de aquisição dos equipamentos e serviços constantes do Anexo I do certame, visando atender as necessidades do Legislativo; O senhor Presidente apresentou as cotações de preços para que conferissem a sua inviolabilidade e em seguida passou a análise das propostas, na qual verificou que as mesmas estão em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação e Artigo 24, Inciso II, Seção I, Capítulo II da Lei 8.666/93, atualizada pela Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 suas alterações posteriores e Decreto nº. 9.412/2018, na ocasião verificou – se os valores apresentados pelas empresas nas cotações de preços, descritos no processo e os valores estão em conformidade com o corrente no mercado,

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1343 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 15 de maio de 2019 | PÁGINA: 3

dessa forma a Comissão Julgadora procedeu ao devido julgamento; Analisadas as propostas apresentada, a Comissão chegou ao seguinte resultado classificatório: 1º. T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, Empresa inscrita no CNPJ. 27.459.796/0001-00, com sede na 7 de setembro, 188, loja B, centro, Wenceslau Braz – Pr, representada por BETINE TOMAS MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 7.324.926-0/SSP-PR, inscrito no CPF. 024.028.779-79, residente e domiciliado na Rua: Vitória Regia, nº. 461, Casa, Vila Santa Maria, CEP. 84.950-000 em Wenceslau Braz – PR, por apresentar o menor preço dos itens consultados, ou seja, nas cotações de preços; E as Empresas MEGA- COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ. 11.092.819/0001-42, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 496, centro, Wenceslau Braz – Paraná e D.A. LEAL – INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ. 09.621.620/0001-12, com sede na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº. 531, centro, Tomazina – Paraná, apesar de apresentarem as cotações de seus preços está com preço à maior dos valores apresentados pela Empresa classificada; Desta forma opinamos para aquisições dos Itens consultados no Anexo I do certame licitatório da Empresa T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME por apresentar o menor preço circulante no mercado conforme análise feita no certame; Assim considerando as cotações apresentadas a presente comissão julgou os Itens consultados a favor da Empresa T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, visto que os preços estão condizentes como valores de mercado circulante; Cientes dos valores a comissão proferiu a decisão no sentido de julgar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da Empresa T.F. DOS SANTOS MENDES – PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, considerando o menor preço; Na sequência foi submetido o presente procedimento para apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal Gilson Rosa Pereira que comunicou a Comissão e aos presentes sobre aceitação da proposta do vencedor, e que juntamente com o Presidente da Comissão aguardariam o prazo previsto em Lei para Adjudicação e Homologação do certame em favor da empresa vencedora. Nada mais havendo a constar, eu Pedro José da Silva, Presidente da Comissão de Licitação lavrou a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelos membros da Comissão de Licitação e Pelo Presidente da Câmara Municipal.

Santana do Itararé em, 13 de maio de 2019.

Pedro José da Silva  
Presidente da Comissão

Alice das Brotas Sene Guimarães  
Relator

Gilson Rosa Pereira  
Presidente da Câmara

Eder de Jesus Silveira  
Membro

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

#### RESOLUÇÃO 001/2019

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 036/2010, de 29/16/2010;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 13 de maio de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por:

Presidente: Solaine Aparecida Palmonari

Vice-presidente: Maria Elazir Maia Michetti

Membro: Juliana Barbara da Silva

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Art. 2º A Comissão terá como competência:

- I - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- II - Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- III - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- IV - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- V - Manter o CMDI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 14 de maio de 2019.

Solaine Aparecida Palmonari  
Presidente do CMDI

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

##### EDITAL Nº 01/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 041/2016 torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

#### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Complementar nº 041/2016 (Estabelece Parâmetros Relativos, Define a Estrutura e Funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Santana do Itararé e dá outras providências) sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado do Paraná.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>